

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Campeonato Paranaense – Série Bronze – Adulto Masculino

Jogo SBM104: FAC – FUTSAL ATLETICO CLEVELANDENSE X MINUCIPIO DE
PALMITAL / AESP FUTSAL

Data/local: 28/04/24 – Pitanga/PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

(I) GABRIEL DA LUZ SIQUEIRA, atleta da equipe FAC – FUTSAL ATLETICO CLEVELANDENSE, Registro nº 471664, sendo expulso de forme direta aos 28'32", considerando que *“após um princípio de confusão na lateral da quadra, o referido atleta levantou-se do banco de reservas, entrou em quadra e partiu em direção ao atleta adversário, Sr. Eduardo Rangel Czarniecki Luy, de nº 12, registro de nº 463311 da equipe Mun. De Palmital/AESP Futsal, socando as duas mãos na altura do peito do mesmo, logo após retornou ao banco de reservas e sentou-se. Considerando o fato, solicitei que o Sr. Gabriel da Luz Siqueira levantasse e apliquei o cartão vermelho. O atleta retirou-se normalmente da quadra.”*

Neste sentido o denunciado infringiu os artigos 254-A, §1º, I e 258-B do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, pelo que requer a condenação.

O Denunciado praticou duas ações distintas (adentrar em quadra e agressão física), resultando em infrações diversas, aplicando-se as penas de forma cumulativa, na forma do artigo 184 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

(II) DENILSON LUIZ DE JESUS, atleta da equipe FAC – FUTSAL ATLETICO CLEVELANDENSE, Registro nº 533398, considerando que foi



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

expulso por dupla penalidade aos 39'00", *"após o referido falar as seguintes palavras para o árbitro "vai se foder seu ruim". O mesmo já tinha sido advertido com cartão amarelo aos 31:30 minutos de jogo por ter entrado em quadra reclamando de uma falta marcada contra sua equipe. Após este fato a Sr. Denilson Luiz de Jesus partiu em direção ao árbitro, sendo que precisou ser contido por seus companheiros e disse as seguintes palavras: "seu merda você é muito ruim, seu merda", repetindo isso por várias vezes. Após ser expulso foi retirado de quadra por seus companheiros."*

Neste sentido o denunciado infringiu os artigos 243-F, §1º e 258-B do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, pelo que requer a condenação.

O Denunciado praticou duas ações distintas (adentrar em quadra e ofender a honra), resultando em infrações diversas, aplicando-se as penas de forma cumulativa, na forma do artigo 184 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração de processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 10 de maio de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

GUSTAVO THOMAZINHO COMAR

Procurador de Justiça Desportiva